



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6621/2017
CONCORRÊNCIA Nº 011/2017**

OBJETO: Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover os bens e serviços de qualquer natureza através de campanhas institucionais, difundir ideias ou informar o público em geral, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS INVÓLUCROS: No Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Araucária-Pr, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160 – Sobreloja, **até às 14h00 do dia 04 de dezembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14h30** na sala de abertura de Licitações do Departamento de Licitações e Compras, no mesmo endereço acima.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30.

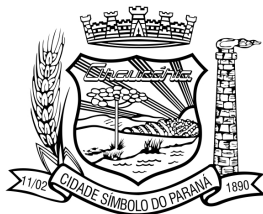
LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO INVÓLUCRO DA VIA NÃO IDENTIFICADA: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Sobreloja, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone (41) 3614-1509/1699 ou Secretaria Municipal de Comunicação Social, pelo telefone (41) 3614 - 1485.

Araucária, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ LARA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6621/2017
CONCORRÊNCIA Nº 011/2017**

A Comissão Permanente de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 31.057/2017, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, **05 (cinco) invólucros contendo, respectivamente, “PROPOSTA TÉCNICA SEM IDENTIFICAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO PARA DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, para a Contratação de empresa de Publicidade para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 070/2017 e na RMS nº 2378/2017 da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os invólucros protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos invólucros iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017, no endereço indicado no Aviso desta Licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover os bens e serviços de qualquer natureza através de campanhas institucionais, difundir ideias ou informar o público em geral, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).



3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços realizados no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e acompanhada do Termo de Recebimento e ateste da Secretaria Municipal de Comunicação Social, relativo aos serviços realizados no período.
- 3.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 3.3. Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para os serviços, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços e o prazo para a entrega de cada serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social será definido por esta Secretaria.
- 4.3. O prazo para a execução total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato;
- 4.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato;
- 4.5. Eventual prorrogação e renovação contratual obedecerão ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme quadro abaixo:

Órgão	Dotação	Fonte
SMCS	28.01.04.131.0002.2060.33.90.39.8800	1.000



6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em três etapas subsequentes, denominadas de “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, respectivamente, nos termos da Lei nº 12.232/2010;
- 6.2. Na sessão pública de abertura dos envelopes, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, junto ao seu documento de identidade de fé pública;
- 6.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelecer a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representação da empresa, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;
- 6.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo de autorização que constitui o Anexo I deste Edital. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;
- 6.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedindo de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório;
- 6.6. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento;
- 6.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de abertura dos envelopes, deverá encaminhar as propostas técnicas, de preços e os documentos de habilitação por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes em data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital;
- 6.8. **Não será aceita remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.**

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser acondicionada em três invólucros lacrados e distintos, destinados 01 (um) para a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária, 01(um) para a VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária e 01 (um) para as demais informações integrantes da proposta técnica.

- 7.1.1 Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**, invólucro nº 1:



- 7.1.1.1 O invólucro destinado à apresentação da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, sem nenhum tipo de identificação.
- 7.1.1.2 O invólucro nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1.3 A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no Invólucro nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo Departamento de Licitações e Compras, a pedido da licitante interessada na presente licitação.
- 7.1.1.4 **Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros n.º 1 e n.º 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei n.º 12232/2010.**
- 7.1.1.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – deverá ser redigido em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
- a) Em papel A4, branco;
 - b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
 - d) Com textos justificados;
 - e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
 - f) Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
 - g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
 - h) Em caderno único;
 - i) Sem identificação da licitante.
- 7.1.2. As especificações do subitem 7.1.1.5 aplicam-se, no que couber, ao subquesto Ideia Criativa.
- 7.1.3 As tabelas, gráficos e planilhas do subitem 7.4.1.4 poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.
- 7.1.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.



- 7.1.5 Os exemplos de peças mencionados no subitem 7.4.1.3.1, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e não ultrapassar o formato A3.
- 7.1.6 A Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro n.º 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.
- 7.1.7 A Comissão Permanente não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 7.2 Do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) - invólucro nº 2, deverá conter os seguintes dizeres no invólucro:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

"ABERTURA: DIA 04/12/2017 ÀS 14h30"

"SEGUNDO INVÓLUCRO – PROPOSTA TÉCNICA"

"PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO"

- 7.2.1 O Invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;
- 7.2.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, terá o mesmo teor da via identificada (do invólucro nº 03), sem os exemplos das peças referentes à ideia criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 7.3 Do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, invólucro nº 3, deverá conter os seguintes dizeres no invólucro:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

"ABERTURA: DIA 04/12/2017 ÀS 14h30"

"TERCEIRO INVÓLUCRO – PROPOSTA TÉCNICA"

"CAPACIDADE DE ATENDIMENTO"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO"



7.3.1 O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

7.3.2 O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) terão a identificação da licitante e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

7.3.3 O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.4. A proposta técnica consistirá em quesitos a saber:

7.4.1 Plano de Comunicação Publicitária: A licitante apresentará um Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no *briefing* – “ANEXO III”, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.4.1.1 Raciocínio Básico: Texto sem anexos onde a licitante demonstrará seu entendimento do problema geral e do problema específico de comunicação alusivo ao Município de Araucária conforme descritos no *briefing*.

7.4.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) Texto sem anexos em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e os temas desenvolvidos de acordo com raciocínio básico, e que deverão fundamentar a proposta de solução do problema geral e do problema específico de comunicação do município de Araucária descritos no *briefing*;
- b) Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema geral e do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

7.4.1.3 Ideia Criativa – A licitante apresentará:

- a) Exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução de problema geral de comunicação identificado no *briefing*;
- b) Campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação identificado no *briefing*.

7.4.1.3.1 Os exemplos do item 7.4.1.3 alínea “a” e “b” podem ser apresentados sob formato de roteiro, *layout* e *story-board*, para qualquer peça, e de “monstro”, exclusivamente para rádio e *internet*. Serão admitidos até dois exemplos acabados de peças de não mídia para a alínea “b” do item 7.4.1.3.



7.4.1.3.2 Os exemplos estão limitados à cinco para o problema mencionado na alínea “a” do item 7.4.1.3, independentemente do meio de divulgação selecionado – TV, rádio, jornal, revista e outdoor para a campanha do item 7.4.1.3 alínea “b”.

7.4.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) Texto em que, de acordo com as informações do *briefing*, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha mencionada na alínea “b” do item 7.4.1.3 (permitido a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Araucária.
- b) Plano de distribuição das peças de que trata a alínea “b” do item 7.4.1.3, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Do plano deverá constar um resumo geral com informações, sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) e os investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e não mídia. Sobre não mídia, deverá constar ainda a quantidade de peças a ser produzida, quando for o caso.

7.5 Capacidade de Atendimento - Textos em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência) dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, mídia e atendimento;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Araucária, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.6 Repertório: Apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela licitante sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A licitante deverá apresentar um total de até dez peças para



quaisquer meios de divulgação. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs. As fitas de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de *internet*, em CD ROM; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.7 Relato de Soluções de Problemas: Deverão ser apresentados até dois “cases”, relatando, em no máximo duas laudas cada, de no máximo dois mil caracteres cada uma, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo de relato.

7.7.1 A licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação a ser considerado na simulação de mídia.

7.7.2 A critério da Secretaria Municipal de Comunicação Social, os exemplos de peças publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser reproduzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência dos contratos.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser entregue **em invólucro lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 011/2017"

"ABERTURA: DIA 04/12/2017 ÀS 14h30"

"QUARTO INVÓLUCRO – PROPOSTA COMERCIAL"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO"

8.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

8.3. A proposta comercial deverá obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta comercial, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;



- 8.2.2. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data-limite da entrega dos invólucros PROPOSTA TÉCNICA, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.3. O ofício proposta comercial deve ser apresentado em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.4. Na proposta comercial deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em invólucro lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

"ABERTURA: DIA 04/12/2017 ÀS 14h30"

"QUINTO INVÓLUCRO – DOCUMENTAÇÃO"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 9.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura e deverá conter os documentos abaixo exigidos:

9.2.1 Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

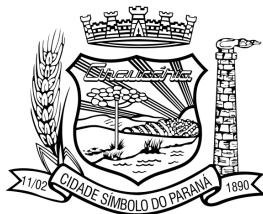
- 9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 9.2.1.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;



- 9.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 9.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 9.2.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 9.2.1.7 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

- 9.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 9.2.2.2. Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da contratação;**
- 9.2.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - 9.2.2.3.1 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - 9.2.2.3.1.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.
 - 9.2.2.3.1.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
 - 9.2.2.3.1.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.



- 9.2.2.4 **Declaração, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE - grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

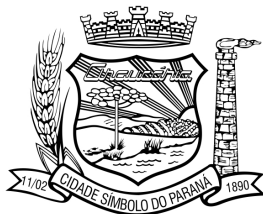
$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- 9.2.2.4.1 **Poderão participar da presente licitação empresa que possua, no balanço apresentado, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro).**

9.2.3. Habilitação Técnica:

- 9.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica – atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a mesmo prestou/presta serviço compatível com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato;
- 9.2.3.2. Os serviços de publicidade previstos na Lei 12.232 de 29 de abril de 2010 serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.
- 9.2.3.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda.

9.3 Outras Comprovações da Habilitação



9.3.1.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no invólucro Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

9.3.1.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

9.3.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.3.2.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária, emitido pela Comissão de Avaliação de Registro Cadastral, substitui a apresentação dos documentos relacionados nos itens 9.2.1.1., 9.2.1.2, 9.2.1.3., 9.2.1.4., 9.2.1.5., 9.2.1.6., 9.2.1.7 e 9.2.2.1 deste Edital, desde que as Certidões constantes do C.R.C. estejam dentro do seu prazo de validade;

9.3.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3.2.3. Os documentos exigidos para esta licitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em via original; em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão no ato de sua apresentação, em sessão pública; sob a forma de publicação em órgão de imprensa oficial. Também serão aceitos documentos passíveis de verificação da autenticidade no site oficial dos órgãos emissores. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;

9.3.2.4. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas até a decisão sobre a habilitação, inclusive poderá ser efetuada verificação por meio eletrônico hábil de informações. A verificação será certificada pela Comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

9.3.2.5. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



10. JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".

10.1.1. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"INVÓLUCRO Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA"**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

10.2 Avaliação da pontuação técnica

10.2.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída para este fim nos termos da lei 12.232 de 2010.

10.2.2 As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2.3 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.3.1 Plano de Comunicação Publicitária (máximo 20,0 pontos, subdivididos conforme itens):

- a) Raciocínio Básico (máximo de 10,0 pontos);
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 10,0 pontos);

10.2.3.2 Idéia Criativa (máximo de 30,0 pontos)

- a) Sua adequação ao problema geral e ao problema específico de comunicação descritos no *briefing*;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade das combinações dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas;
- g) A exequibilidade das peças;
- h) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

10.2.3.3 Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 20,0 pontos)

- a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) A Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;



- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Araucária;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.3.4 Capacidade de Atendimento (máximo de 10,0 pontos)

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Araucária, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Araucária e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.

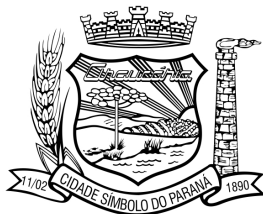
10.2.3.5 Repertório (máximo de pontos 10,0 pontos)

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

10.2.3.6 Relato de Soluções de Problemas (máximo de 10,0 pontos)

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

10.2.4 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão técnica;



10.2.4.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

10.3 Avaliação da nota da proposta comercial

10.3.1 A comissão permanente de licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme o seguinte critério:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR:

- | | |
|----------------------|-------------|
| I. Desconto de 50% | - 10 pontos |
| II. Desconto de 55% | - 15 pontos |
| III. Desconto de 60% | - 20 pontos |
| IV. Desconto de 65% | - 30 pontos |
| V. Desconto de 70% | - 35 pontos |
| VI. Desconto de 75% | - 40 pontos |
| VII. Desconto de 80% | - 50 pontos |

b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros que não proporcionem à licitante o desconto de agência pelos veículos de divulgação.

- | |
|--|
| I. Desconto de até 19%= 0 (zero) pontos |
| II. Desconto de 20% = 20 pontos (comissão equivalente a 12%) |
| III. Desconto de 33,3%= 35 pontos (comissão equivalente a 10%) |
| IV. Desconto de 50% = 50 pontos (comissão equivalente a 7,5%) |

10.3.2 A nota de cada proposta de preço será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes no item 10.3.1.

10.3.3 A proposta comercial está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e a licitante que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

10.3.4 Se houver empate, será considerada como a de menor preço a Proposta que apresentar o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros que não proporcionem à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

10.3.5 Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de



disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro nº1.

10.4 Nota Final

10.4.1. A proposta vencedora será a da licitante que obtiver a maior pontuação, considerando-se a média ponderada com peso 6 (seis) para a proposta técnica e 4 (quatro) para a proposta de preço, com a aplicação da seguinte fórmula:

$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)$ onde:

NF = nota final de cada licitante

NT = nota técnica de cada licitante

NP = nota de preços de cada licitante

10.5 Resultado

10.5.1 Será julgada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), sendo que, em caso de empate o primeiro critério de desempate é o de maior Nota Técnica (NT); persistindo o empate o segundo critério é o de maior desconto no item 10.3.1 "a". Persistindo o empate será efetuado sorteio entre os licitantes empatados.

10.5.2 A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF).

10.6. Será julgada desclassificada/inabilitada a proponente que:

10.6.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em invólucros trocados;

10.6.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens dos itens 7, 8 e 9 deste Edital;

10.6.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço total forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

10.6.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas



que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

- 10.6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 10.7. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.8. A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.
- 10.9. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- 10.10. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.11. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;



- 12.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 12.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 12.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 12.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 12.6.** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após término da vigência contratual, mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo dos serviços prestados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 13.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 13.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 13.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. Advertência através de Ofício.
- 13.5. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 14.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.



- 14.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 14.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 14.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.7. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 14.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 14.9. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.10. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.11. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos invólucros de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 14.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos invólucros de habilitação e proposta;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

14.13. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszc, n.º 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1509/1699, ou Secretaria Municipal de Comunicação Social, pelo telefone (41) 3614 – 1485, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h. **Site www.araucaria.pr.gov.br**;

14.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;

Anexo II – Detalhamento do Objeto e da Execução;

Anexo III – *Briefing*;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ LARA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

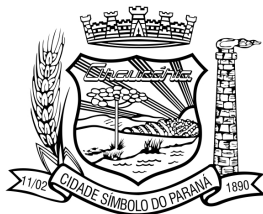
AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO II DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	SERVIÇO	Contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens e serviços de qualquer natureza através de campanhas institucionais, difundir ideias ou informar o público em geral.	1	R\$ 1.400.000,00

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Questões relacionadas aos direitos autorais.

2.1.1. Os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Araucária:

- Aos atores, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;
- Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

2.2. Fica estabelecido:

- A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.



- b) O compromisso de – em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros – solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado três orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que Secretaria Municipal de Comunicação Social escolha uma das opções;
- c) Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- d) O compromisso quando a Secretaria Municipal de Comunicação Social optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
 - I. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais assemelhados;
 - II. Estabeleçam que a Prefeitura Municipal de Araucária poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- e) Que considera como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.
- f) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;
- g) O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
 - I. Que à Secretaria Municipal de Comunicação Social serão entregues duas cópias em DVD, de todo o material bruto produzido;
 - II. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Prefeitura Municipal de Araucária, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou



eventual rescisão, sem que caiba à Prefeitura Municipal de Araucária qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

III. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo da produção.

IV. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, no caso de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Araucária.

2.2. Eventuais esclarecimentos e informações deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Comunicação Social através dos números de telefone: (41) 3614-1488 e (41) 3614-1485.



ANEXO III BRIEFING

BRIEFING – PARA UTILIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TRANSPORTE LEGAL DO TUPI AO PINHEIRINHO

O Município de Araucária faz parte da região metropolitana de Curitiba, possui uma área total de 460,85 quilômetros quadrados. O parque industrial é amplo e muito desenvolvido atraindo trabalhadores de todo o Brasil para a cidade. Hoje Araucária tem uma grande área urbana dividida em bairros, o transporte municipal é administrado pela CMTC, Companhia Municipal de Transporte Coletivo. Já o transporte metropolitano, que liga Araucária com as demais cidades do entorno é de responsabilidade da COMEC.

Diante da atual situação econômica e dos gastos com o sistema de transporte na cidade, a prefeitura ordenou mudanças significativas no modelo existente. Estas mudanças atingiram de forma distinta usuários de diferentes bairros. Os moradores mais impactados foram os do Jardim Tupi. Este bairro é localizado na região sul da cidade e faz fronteira com o bairro da Caximba em Curitiba.

A antiga linha, que operou por mais de 20 anos, fazia o trajeto do Tupi ao terminal do Pinheirinho via BR_116. Com as mudanças no sistema esta linha deixou de existir. A solução para a região foi através de uma linha que leva os moradores do Tupi até o Terminal do Vila Angélica, ainda em Araucária. Esta linha é administrada pela CMTC. E outra, gerenciada pela COMEC, que leva do Terminal da Vila Angélica até o Terminal do Pinheirinho.

O desafio para a comunicação é fazer a campanha direcionada aos moradores do Bairro Tupi, usuários do transporte coletivo, mostrando as vantagens da nova linha. Informando horários e serviços. A campanha publicitária deve levar em conta os melhores veículos para atingir este público, com o menor custo possível. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Araucária dispõe de verba total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).



1. DADOS GERAIS

Nova linha Hortência/Angélica

Uma solução legal do transporte público para a região

2. NOVO TRAJETO

A nova linha Hortência/Angélica percorrerá um trajeto mais curto que a anterior, resultando em uma conexão mais rápida entre o Tupy e o Vila Angélica.

3. VANTAGENS DA NOVA LINHA

Você poderá embarcar ou saltar em alguns pontos estratégicos. São eles: UPA COSTEIRA, HMA, FANEESP, FACEAR E PARQUE INDUSTRIAL DE ARAUCÁRIA.

Mas como eu faço para chegar ao Pinheirinho?

A CMTC em parceria com a COMEC pode ajudar

4. CONEXÃO

No terminal Angélica, o usuário poderá embarcar no Angélica/Pinheirinho.

5. VANTAGENS DA NOVA LINHA

Essa linha foi planejada SEM PARADAS ao longo do percurso, o que trará agilidade para o deslocamento.

Confira os horários para as novas linhas:

Hortência/Angélica

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - ANGELICA

06:20 - 06:30 - 06:40 - 06:50 - 07:00 - 07:20 - 07:40 - 08:15 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:00 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:35 - 16:10 - 16:50 - 17:00 - 17:10 - 17:20 - 17:30 - 17:40 - 17:50 - 18:00 - 18:10 - 18:20 - 18:30 - 18:40 - 18:50 - 19:10 - 19:20 - 19:30 - 19:40 - 19:50 - 20:00 - 20:20 - 20:40 - 21:20 - 22:00

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - ANGELICA REC BAIRRO

19:00 - 22:40 - 23:20

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA - INICIA COSTA E SILVA

04:50 - 05:00 - 05:10 - 05:20 - 05:30 - 05:40 - 05:50 - 06:00 - 06:10 - 06:20 - 06:30 -

SÁBADOS - ANGELICA



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

06:10 - 06:23 - 06:36 - 06:50 - 07:03 - 07:30 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:13 - 17:20 - 17:40 - 17:53 - 18:00 - 18:20 - 18:33 - 18:40 - 19:00 - 19:20

SÁBADOS - ANGELICA REC BAIRRO

07:56 - 08:23 - 08:50 - 19:40 - 20:00 - 20:33

SÁBADOS - INICIA COSTA E SILVA

04:50 - 05:03 - 05:16 - 05:30 - 05:43 - 05:56 - 06:10 - 06:23 - 12:10 - 12:50

DOMINGOS E FERIADOS - ANGELICA

06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00

DOMINGOS E FERIADOS - ANGELICA REC BAIRRO

08:30 - 09:15 - 20:30 - 21:00

DOMINGOS E FERIADOS - INICIA COSTA E SILVA

04:50 - 05:20 - 05:50 - 13:50 - 14:20

Angélica/Pinheirinho

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA – ANGÉLICA

5:30 – 5:40 – 5:50 – 6:00 – 6:10 – 6:20 – 6:30 – 6:40 – 6:50 – 7:00 – 7:10 – 7:20 – 7:30 – 7:40 – 7:50 – 8:00 – 8:10 – 8:50 – 9:30 – 10:10 – 10:50 – 11:30 – 12:10 – 12:50 – 13:30 – 14:10 – 14:50 – 15:30 – 16:10 – 16:20 – 16:30 – 16:40 – 16:50 – 17:00 – 17:10 – 17:20 – 17:30 – 17:40 – 17:50 – 18:00 – 18:10 – 18:20 – 18:30 – 18:40 – 18:50 – 19:00 – 19:10 – 19:20 – 19:40 – 20:00 – 20:40 – 21:20 – 22:00 – 22:40

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA – PINHEIRINHO

5:50 – 6:00 – 6:10 – 6:20 – 6:30 – 6:40 – 6:50 – 7:00 – 7:10 – 7:20 – 7:30 – 7:40 – 7:50 – 8:00 – 8:10 – 8:20 – 8:30 – 9:10 – 9:50 – 10:30 – 11:10 – 11:50 – 12:30 – 13:10 – 13:50 – 14:30 – 15:10 – 15:50 – 16:30 – 16:40 – 16:50 – 17:00 – 17:10 – 17:20 – 17:30 – 17:40 – 17:50 – 18:00 – 18:10 – 18:20 – 18:30 – 18:40 – 18:50 – 19:00 – 19:10 – 19:20 – 19:30 – 19:40 – 20:00 – 20:20 – 21:00 – 21:40 – 22:20 – 23:00

SÁBADOS – ANGÉLICA

5:30 – 5:43 – 5:56 – 6:10 – 6:23 – 6:36 – 6:50 – 7:03 – 7:16 – 7:30 – 7:43 – 7:56 – 8:10 – 12:50 – 13:30 – 14:10 – 14:50 – 15:30 – 16:10 – 16:23 – 16:36 – 16:50 –



17:03 – 17:16 – 17:30 – 17:43 – 17:56 – 18:10 – 18:23 – 18:36 – 18:50 – 19:03 – 19:16 – 19:43

SÁBADOS – PINHEIRINHO

5:50 – 6:03 – 6:16 – 6:30 – 6:43 – 6:56 – 7:10 – 7:23 – 7:36 – 7:50 – 8:03 – 8:16 – 8:30 – 13:10 – 13:50 – 14:30 – 15:10 – 15:50 – 16:30 – 16:43 – 16:56 – 17:10 – 17:23 – 17:36 – 17:50 – 18:03 – 18:16 – 18:30 – 18:43 – 18:56 – 19:10 – 19:23 – 19:36 – 20:03

DOMINGOS E FERIADOS ANGÉLICA

5:30 – 6:00 – 6:30 – 7:00 – 7:30 – 8:00 – 8:30 – 8:30 – 14:30 – 15:00 – 15:30 – 16:00 – 16:30 – 17:00 – 17:30 – 18:00 – 18:30 – 19:00 – 19:30 – 20:00 – 20:30

DOMINGOS E FERIADOS PINHEIRINHO

5:45 – 6:15 – 6:45 – 7:15 – 7:45 – 8:15 – 8:45 – 14:45 – 15:15 – 15:45 – 16:15 – 16:45 – 17:15 – 17:45 – 18:15 – 18:45 – 19:15 – 19:45 – 20:15 – 20:45

6. POR ONDE PASSAM AS NOVAS LINHAS HORTÊNCIA/ANGÉLICA E ANGÉLICA/PINHEIRINHO

TERMINAL ANGÉLICA – Avenida das Araucárias, Faculdade Facear, Faculdade FANEESP, PARQUE INDUSTRIAL DE ARAUCÁRIA, Rodovia do Xisto, HOSPITAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA, Rua São Vicente de Paulo, Av. Manoel Ribas, UPA COSTEIRA, Rua Minas Gerais, Rua Presidente Costa e Silva, ESCOLA BALBINA, Rua Lótus, Rua dos Narcisos, Rua Crisântemo, **RUA HORTÊNCIA (PONTO FINAL LINHÃO 2)**, ESCOLA AZURÉA, Rua Begônia, Rua Jardineira, Rua Samambaia, Rua das Camélias, Rua Minas Gerais, UPA COSTEIRA, Av. Manoel Ribas, Rua São Vicente de Paulo, HOSPITAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA, Rodovia do Xisto, PARQUE INDUSTRIAL DE ARAUCÁRIA, FACULDADE FANEESP, FACULDADE FACEAR, Avenida das Araucárias, **TERMINAL ANGÉLICA**, CONEXÃO SEM PARADAS ENTRE ANGÉLICA E PINHEIRINHO, **TERMINAL PINHEIRINHO**.

Transporte LEGAL do Tupi ao Pinheirinho.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6621/2017
CONCORRÊNCIA N.º ____/2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Antonio João Franceschi Neto**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/ UF, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93 e nº 12.232/10, bem como pelo que constante do Processo Administrativo nº 6621/2017, e pelo Edital de Concorrência Pública nº _____/2017 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATRAVÉS DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n.º ____/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES



A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de um dia útil, contado da data de recebimento da ordem de serviços, sendo que o prazo para conclusão de cada qual dos serviços será definido previamente pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 1º - Os prazos de vigência e de execução do presente CONTRATO são de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

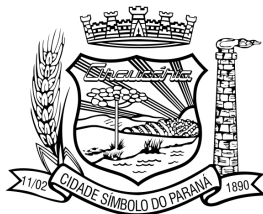
CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O valor estimado deste CONTRATO corresponde à quantia global de **R\$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil reais)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), devidamente acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos respectivos custos, obedecendo-se, rigorosamente e sob pena de



responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à prévia apreciação da CONTRATANTE, que decidirá sobre sua aprovação.

§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para os serviços, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	DESDOBRA- MENTO	FONTE
SMCS	28.01..01.131.0002.2060.33.90.39	8800	1.000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência n.º ____/2017, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, da pena específica relacionada no sob item 14.3 do Edital de Concorrência nº ____/2017 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Concorrência nº ____/2017, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Concorrência n.º _____/2017, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Comunicação Social não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 3º - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º – Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência n.º ____/2017 e seus anexos, bem como à Lei nº 12.232/10.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 7º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - O Edital de Concorrência n.º ____/2017 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 10º – Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Concorrência nº ____/2017, valerão as disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de ____ de 2017.

ANTONIO JOÃO FRANCESCHI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG:

RG: